

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Doenças e Agravos
Transmissíveis

NOTA INFORMATIVA Nº16 – SES/GEVS em 12 de agosto de 2022

Assunto: Orientações para prevenção e controle da MONKEYPOX em locais não associados a cuidados de saúde

1. INFORMAÇÃO GERAL

A monkeypox é uma doença viral zoonótica causada pelo Monkeypox Vírus (MPXV). A apresentação clínica é semelhante à da varíola sendo que a Monkeypox é menos transmissível e causa doenças menos graves. A transmissão entre humanos ocorre, principalmente, por meio de contato direto ou indireto com sangue, fluidos corporais, lesões de pele ou mucosa de animais infectados.

2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

É tipicamente de 7 a 14 dias, mas pode chegar a 21 dias.

3. PREVENÇÃO

É recomendado que evite contato com pessoas com diagnóstico positivo (**distanciamento**) e **higienizar bem as mãos** (água e sabão ou álcool 70%). Deve-se não compartilhar alimentos, objetos de uso pessoal, talheres, pratos, copos, toalhas ou roupas de cama. Entretanto, estes itens poderão ser reutilizados após higienização com detergente comum.

Apesar do Monkeypox não ser tão infeccioso como outros vírus, a exemplo do SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), o MPXV é disseminado pelo trato respiratório e o **uso de máscaras** também contribui na contenção do vírus.

4. SINTOMAS

Comumente os sintomas são: febre, dor de cabeça, dores musculares, dores nas costas, adenomegalia, calafrios e exaustão. Usualmente, há fases, com início de febre de 1 a 3 dias, com surgimento de erupções. A Monkeypox é autolimitada, mas pode ser grave em alguns grupos, como: crianças, gestantes ou imunossuprimidos.

5. PERÍODO DE TRANSMISSÃO

Ocorre desde o início dos sintomas até a cicatrização das crostas, que é o estágio final das lesões cutâneas. Durante o período de incubação ou após a cicatrização das crostas não mais transmissão.

A Monkeypox não tem associação a nenhum grupo específico e pode atingir qualquer pessoa. Porém o público principal que apresenta maior risco a contaminação é formado por profissionais de saúde.

6. TRATAMENTO E IMUNIZAÇÃO

Não existem tratamentos específicos para a infecção pelo vírus Monkeypox. Os sintomas tendem a desaparecer naturalmente. Porém pacientes com Monkeypox podem exigir cuidados clínicos sintomáticos ou de suporte para prevenir e ou controlar a doença e complicações graves. No momento, não temos vacinação disponível para a população em massa.

7. ONDE PROCURAR AJUDA EM CASO DE SUSPEITA?

Além das unidades de atenção básica (UBSs), as unidades de pronto atendimento (UPAs) devem receber pacientes com suspeita de Monkeypox. Seguir protocolo clínico para assistência, conduta, notificação e orientações para isolamento domiciliar ou regulação dos casos que precisem de assistência hospitalar.

8. NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos de Monkeypox devem ser notificados de forma imediata ao CIEVS-PB e por meio do preenchimento do formulário de notificação on-line:

- Notificação on-line: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=ER7Y39373K>
- Telefone CIEVS-PB: 0800-281-0023 (seg a sex 08h às 16:30h)
- Telefone CIEVS-PB:(83) 9 8828-2522 (sab, dom e feriados)

9. RECOMENDAÇÕES PARA A PESSOA COM SUSPEITA OU DOENTE DIAGNÓSTICO POSITIVO DE MONKEYPOX

O paciente suspeito ou confirmado deve se **ISOLAR** até que as crostas tenham caído e se abster de sexo (incluindo sexo oral). Atualmente a OMS recomenda o uso de preservativo por 12 semanas após a recuperação do paciente, por precaução, enquanto o risco não está adequadamente definido.

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Doenças e Agravos
Transmissíveis

Caso o paciente saia de casa por qualquer motivo, deve usar máscara cirúrgica bem ajustada à face cobrindo nariz, boca e queixo.

Também deverá cobrir as lesões cutâneas o máximo possível (com vestimentas, avental com mangas longas ou lençol). Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre outras pessoas.

Os ambientes comuns como banheiro, cozinha, sala, devem estar bem ventilados, com janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado em período adequado.

10. CUIDADOS BÁSICOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS

1) **Lavagem das mãos:** A pessoa contaminada deve lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabonete (de preferência líquido), dando preferência a toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Evitar uso de lentes de contato, objetivando reduzir a probabilidade de infecção ocular.

2) **Limpeza e desinfecção de áreas comuns:** deve ampliar a frequência utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários. Para desinfetar superfícies e eliminar vírus e bactérias, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) recomenda misturar 4 colheres de chá de hipoclorito de sódio (equivalente a 1 colher de sopa), por cada litro de água, ou utilizar outros desinfetantes recomendados pelos órgãos da saúde.

3) **Para desinfecção de superfícies- móveis, equipamentos, embalagens e outros objetos do ambiente de trabalho e/ou domicílio (balcões, mesas, carrinhos e cestas de compras, balanças, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros):** pode ser usado álcool 70% ou outro produto recomendados para este fim de acordo com as características dos materiais a serem desinfetados.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 03/2022 Orientações para prevenção e controle da monkeypox nos serviços de saúde (Atualizada em 02/06/2022). Brasília: Anvisa, 2022.

World Health Organization. Monkeypox. May 2022. Disponível em: <https://www.who.int/newsroom/factsheets/detail/monkeypox> Acessado em: 11/08/2022

Nota técnica GEVS/ GOVE/ SES-PB 05 Informações técnicas e recomendações sobre a vigilância da Monkeypox no estado da Paraíba. (Retificada em 02 de agosto de 2022). João Pessoa: SES-PB, 2022.


Talita Tavares Alves de Azevedo
Gerente Executiva de Vigilância
Mat. 173.656-6